



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 90088/2024

Lei nº 14.133/2021

Instrução Normativa nº 67/2021

### Contratação de serviços especializados para publicação de um e-book - PRPPG

#### 1. OBJETO

1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Dispensa Eletrônica para a **contratação de serviços de Editoração e Diagramação de um e-book com estimativa de 160 páginas, com elaboração de Ficha Catalográfica, Produção da Capa, Revisão em língua portuguesa que compreende em adequar sua obra a nova ortografia à ABNT e corrigir erros de digitação, projeto gráfico, criação de ISBN para o e-book, de ISBN para livro e de DOI para livro, SIGE 147856** observadas as disposições na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa nº 67/2021 de 08 de julho de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021 e ainda as condições estipuladas neste Aviso e Termo de Referência.

#### 2. ABERTURA

Data da Sessão: 09/10/2024

Horário de início dos Lances: 08:00h

Duração da Fase de Lances: 07 horas.

Link para acesso: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

#### 3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.

147856	1	Serviço de editoração e diagramação de um e-book com estimativa de 160 páginas, com elaboração de Ficha Catalográfica, Produção da Capa, Revisão em língua portuguesa que compreende em adequar sua obra a nova ortografia à ABNT e corrigir erros de digitação, projeto gráfico, criação de ISBN para o e-book, de ISBN para livro e de DOI para livro	ser	1
--------	---	---	-----	---

**3.1** Para atendimento da unidade requisitante, **os serviços objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica deverão atender as especificações detalhadas constantes no item 1.2 do Termo de Referência e deste Aviso de Dispensa de Licitação.**

**3.2** A Proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias, contados da data da homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica.**

#### **4. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**4.1** As especificações contidas neste Aviso da Dispensa Eletrônica em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no s í t i o <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações prevalecerão as constantes do Aviso da Dispensa Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

**4.2** A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, inclusive as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, hora/técnica e demais despesas do(s) profissional(is) que executarão os serviços.**

#### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FASE DE LANCES**

**5.1** O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

##### **5.2 Fase de Lances**

**5.2.1** A partir das 8h00 da data determinada para abertura, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão será aberta pelo sistema, Portal Compras do Governo Federal, para o envio de lances.

**5.2.2** Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico pelo Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Portal Compras do Governo Federal.

**5.2.3** O horário de encerramento da etapa de lances está estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica e publicado na página da UNIFAL-MG, [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

**5.2.4** O intervalo mínimo de valores entre os lances é de R\$1,00 (um real).

## **6. DA DIVULGAÇÃO, DA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA**

**6.1** A data de abertura da sessão pública, bem como o horário de início da fase de lances estão divulgados neste Aviso e também no Portal: Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Dispensa Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br).

**6.2** Após divulgação da Dispensa Eletrônica, as interessadas em participar deverão cadastrar suas propostas por meio do Portal Compras Governamentais, por meio do link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**6.3** Esta Dispensa Eletrônica é destinada a Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**6.4** Após a abertura da Dispensa Eletrônica as participantes deverão acompanhar o andamento da sessão para envio de proposta e catálogo, caso sejam convocadas.

**6.5** O vencedor da Dispensa Eletrônica deverá enviar a proposta e catálogo, **no prazo de 20 (vinte) horas, a partir da convocação**, através do Portal Compras Governamentais.

**6.5.1** A proposta formalizada deverá conter: especificação detalhada do item, preço unitário e total e catálogo, quando convocada.

**6.5.2** O não envio da proposta e catálogo no prazo estabelecido no item 6.5 deste Aviso e também do Termo de Referência ou a inércia da participante em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

**6.6** A Proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias, contados da data da homologação da Dispensa Eletrônica.**

**6.7** O CNPJ da Empresa, quando se tratar de Pessoa Jurídica, constante da proposta deverá ser o mesmo cadastrado no sítio de Compras Governamentais no momento do cadastramento/lançamento da proposta.

**6.7.1** Para Pessoa Jurídica: Está proibido constar na proposta dados e números de documentos

**peçoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.**

**6.7.1.1 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.**

**6.8** O vencedor, quando convocado para envio de documentação, por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br>, referente à Dispensa Eletrônica em que está participando, **deverá enviar as certidões fiscais.**

**6.9** O vencedor, quando convocado por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br>, referente à Dispensa Eletrônica em que está participando, sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar e enviar as informações para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.

**6.10** O não envio da proposta, catálogo, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da empresa em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

**6.11** O Prazo de entrega/execução do serviço deverá ser observado na cláusula que menciona prazo de entrega/execução do objeto, deste Aviso e no Termo de Referência.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Para as Pessoas Jurídicas:

**7.1.1** Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas, bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

**7.1.1.1** Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.

**7.1.1.1.1** Em atendimento ao art. 68, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

**7.2** Além dos documentos referidos no item 7.1, deverá ser apresentado tanto por Pessoa Jurídica, os seguintes documentos:

**7.2.1** Para os serviços a serem executados deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para executar serviços de natureza similar ao objeto deste Termo de Referência.

**7.2.1.1** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

**7.2.1.2** Deverá ser disponibilizada todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), quando solicitada.

**7.2.2** Os profissionais da CONTRATADA deverão ter, no mínimo, as seguintes qualificações profissionais, também como **requisitos de habilitação relativos à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional**, conforme art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021:

**7.2.2.1** Ter competências técnica e conhecimento em editoração eletrônica, acompanhamento gráfico, diagramação de textos e imagens, digitalização e tratamento de imagens e fotografias, criação de ilustrações e de ícones (quando necessário), infografias (gráficos e tabelas) se necessárias;

**7.2.2.2** Conhecer e ter familiaridade com as ferramentas Lamport Tex (LaTeX) e Microsoft Word;

**7.2.2.3** Ter experiência técnica em elaboração de serviços de editoração eletrônica, acompanhamento gráfico, diagramação de textos e imagens, digitalização e tratamento de imagens e fotografias;

**7.2.2.4** Ter conselho/comitê editorial científico;

**7.2.2.5** Possuir website para divulgação eletrônica das obras.

**7.2.3** Para comprovar a competência e o conhecimento ( **7.2.2.1**), (**7.2.2.2**) e a experiência (**7.2.2.3**) a LICITANTE deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido de um órgão público ou privado, que ateste os itens acima acerca dos trabalhos desenvolvidos com a instituição, e bem como modelos de trabalhos executados.

**7.2.4** Para comprovar a competência (**7.2.2.4**) a LICITANTE deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido de um órgão público ou privado, que ateste os itens acima acerca dos trabalhos desenvolvidos com a instituição, e bem como modelos de trabalhos executados, tendo em vista que é um item exigido pela CAPES em sua avaliação.

**7.2.5** Para comprovar o item (**7.2.2.5**) a CONTRATADA deverá apresentar no portfólio o acesso ao meio eletrônico de divulgação, tendo em vista que esse é um dos objetivos com a publicação da coleção.

## **8. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO(S) MATERIAL(AIS)/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**8.1** Conforme estabelecido na **Cláusula 06 do Termo de Referência**.

## **9. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **9.1 Prazo para execução dos serviços:**

**9.1.1** A execução total dos serviços/entrega será de até 90 (noventa) dias corridos, a partir da

## 10. DOS PRAZOS PARA ENVIO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**10.1** A interessada em participar desta Dispensa Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Dispensa Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

**10.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa Eletrônica deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br)**.

**10.3** Em havendo necessidade de prorrogar a data de abertura desta Dispensa Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao novo prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica e também deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br)**.

**10.4** Os pedidos de esclarecimentos enviados fora dos prazos estabelecidos neste Aviso (cláusulas 10.2 e 10.3) e no Termo de Referência, **não serão apreciados**.

## 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** Conforme estabelecido na **Cláusula 14 do Termo de Referência**.

## 12 DAS DEMAIS CLÁUSULAS

**12.1** As Demais Cláusulas estão estabelecidas no Termo de Referência que encontra-se anexo a este Aviso.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** **As empresas interessadas em participar da Dispensa Eletrônica deverão verificar na íntegra as cláusulas deste Aviso e do Termo de Referência .**

**13.2** Em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, esta Dispensa de Licitação Eletrônica será divulgada no Portal Compras Governamentais, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, permanecendo no mínimo 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação / publicação do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

**13.3** A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da abertura.

PROF. DR. MAYK VEIRA COELHO  
Pró-Reitor de Administração e Finanças - PROAF  
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho, Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 03/10/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1357759** e o código CRC **48FD96F6**.

Referência: Processo nº 23087.006249/2024-05

SEI nº 1357759



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.006249/2024-05

### DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COM DISPUTA

Lei nº 14.133/2021

Instrução Normativa nº 67/2021

### Contratação de serviços especializados para publicação de um e-book - PRPPG

#### 1. OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem como finalidade a **contratação de serviços de Editoração e Diagramação de um e-book com estimativa de 160 páginas, com elaboração de Ficha Catalográfica, Produção da Capa, Revisão em língua portuguesa que compreende em adequar sua obra a nova ortografia à ABNT e corrigir erros de digitação, projeto gráfico, criação de ISBN para o e-book, de ISBN para livro e de DOI para livro, SIGE 147856** para atender às necessidades da Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Educação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica.

#### 1.2 Descrição dos serviços:

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.
147856	1	Serviço de editoração e diagramação de um e-book com estimativa de 160 páginas, com elaboração de Ficha Catalográfica, Produção da Capa, Revisão em língua portuguesa que compreende em adequar sua obra a nova ortografia à ABNT e corrigir erros de digitação, projeto gráfico, criação de ISBN para o e-book, de ISBN para livro e de DOI para livro	ser	1

**1.3** Para atendimento da Unidade Requisitante, **os serviços objeto deste Termo deverão atender as especificações detalhadas constante no item 1.2 deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa de Licitação.**

**1.4 Todos os direitos autorais pertencem à Unifal-MG e aos autores da obra intitulada “ENTRE MINAS E MANAS: EXPERIÊNCIA FEMININA E PERFORMATIVIDADE POLÍTICA NAS OCUPAÇÕES SECUNDARI DE 2016 EM MINAS GERAIS” protegidos na forma da Lei nº 9.610/98. Sua violação implica em responsabilidade penal.**

**1.5** Este Termo de Referência não envolve a impressão dos livros, mas apenas as etapas relacionadas à produção e divulgação do e-book.

**1.5.1** A empresa contratada deverá ser especializada em serviços de editoração eletrônica, acompanhamento gráfico, diagramação de textos e imagens, digitalização e tratamento de imagens e fotografias, revisão editorial, criação de ilustrações e de ícones (quando necessário), infografias (gráficos e tabelas) se necessárias, padronização de estilos visuais de arquivos em formato editável no Microsoft Word e Latex, entregando-os em arquivos por meio digital, em formato PDF/A e e-pub.

**1.6** A Proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias, contados da data da homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica.**

## **2. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**2.1** As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

**2.2** A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, inclusive as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, hora/técnica e demais despesas do(s) profissional(is) que executarão os serviços.**

**2.3** O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

### **2.3.1 Fase de Lances**

**2.3.1.1** A partir das 8h00 da data determinada para abertura, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão será aberta pelo sistema, Portal Compras Governamentais, para o envio de lances.

**2.3.1.2** Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo por meio do Portal Compras Governamentais.

**2.3.1.3** O horário de encerramento da etapa de lances está estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, publicado na página da UNIFAL-MG, [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

**2.3.2** O intervalo mínimo de valores entre os lances é de R\$ 1,00 (um real).

## 2.4 Habilitação

### 2.4.1 Para Pessoa Jurídica:

**a)** Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas, bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

**b)** Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.

**b-1)** Em atendimento ao art. 68, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

**2.4.2** Para os **serviços a serem executados, a empresa deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para executar serviços de natureza similar ao objeto deste Termo de Referência.

**2.4.2.1** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

**2.4.2.2** A Empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), quando solicitada.

**2.4.3** Os profissionais da CONTRATADA deverão ter, no mínimo, as seguintes qualificações profissionais, também como **requisitos de habilitação relativos à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional**, conforme art. 67, III da Lei nº 14.133/2021:

**2.4.3.1** Ter competências técnica e conhecimento em editoração eletrônica, acompanhamento gráfico, diagramação de textos e imagens, digitalização e tratamento de imagens e fotografias, criação de ilustrações e de ícones (quando necessário), infografias (gráficos e tabelas) se necessárias;

**2.4.3.2** Conhecer e ter familiaridade com as ferramentas Lamport Tex (LaTeX) e Microsoft Word;

**2.4.3.3** Ter experiência técnica em elaboração de serviços de editoração eletrônica, acompanhamento gráfico, diagramação de textos e imagens, digitalização e tratamento de imagens e fotografias;

**2.4.3.4** Ter conselho/comitê editorial científico;

**2.4.3.5** Possuir website para divulgação eletrônica da obra.

**2.4.4** Para comprovar a competência e o conhecimento ( **2.4.3.1**), (**2.4.3.2**) e a experiência (**2.4.3.3**) a LICITANTE deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido de um órgão público ou privado, que ateste os itens acima acerca dos trabalhos desenvolvidos com a instituição, e bem como modelos de trabalhos executados.

**2.4.5** Para comprovar a competência (**2.4.3.4**) a LICITANTE deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido de um órgão público ou privado, que ateste os itens acima acerca dos trabalhos desenvolvidos com a instituição, e bem como modelos de trabalhos executados, tendo em vista que é um item exigido pela CAPES em sua avaliação.

**2.4.6** Para comprovar o item (**2.4.3.5**) a CONTRATADA deverá apresentar no portfólio o acesso ao meio eletrônico de divulgação, tendo em vista que esse é um dos objetivos com a publicação da obra.

**2.5** Após divulgação da Dispensa de Licitação Eletrônica, as Empresas interessadas em participar deverão cadastrar suas propostas por meio do Portal Compras do Governo Federal por meio do link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**2.6** Após a abertura da Dispensa de Licitação Eletrônica as Empresas participantes deverão acompanhar o andamento da sessão para envio de proposta e catálogo, caso sejam convocadas.

**2.7** A Empresa vencedora da Dispensa Eletrônica deverá enviar a proposta e catálogo, **no prazo de 20 (vinte) horas, a partir da convocação**, através do Portal Compras Governamentais.

**2.7.1** O não envio da proposta e catálogo no prazo estabelecido no item 2.7 deste Termo de Referência ou a inércia da Empresa em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

**2.8** A data de abertura da sessão, bem como o horário de início da fase de lances estarão divulgados no Portal: Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também no site da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br).

**2.9** A Empresa vencedora deverá enviar via Portal Compras Governamentais proposta formalizada contendo: especificação detalhada do item, preço unitário e total e catálogo, quando convocada.

**2.9.1** A proposta deverá conter:

**2.9.1.1** Especificação detalhada do item ou serviço;

- 2.9.1.2 Preço unitário e total;
- 2.9.1.3 Quantidade;
- 2.9.1.4 Unidade / Embalagem;
- 2.9.1.5 Marca ofertada;
- 2.9.1.6 Garantia, se houver;
- 2.9.1.7 Número de Registro na ANVISA ou outras Agências reguladoras, se houver;
- 2.9.1.8 Prazo de validade da proposta;
- 2.9.1.9 Prazo de entrega ou execução;
- 2.9.1.10 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Empresa;
- 2.9.1.11 Endereço físico da Empresa;
- 2.9.1.12 Endereço eletrônico e telefone da Empresa, para contato.

2.9.2 O Prazo de entrega/execução dos serviços deverá ser observado na cláusula que menciona prazo de entrega do objeto.

2.9.3 O CNPJ da Empresa constante da proposta deverá ser mesmo cadastrado no sítio de Compras Governamentais no momento do lançamento da proposta.

## 2.9.4 Das propostas

### 2.9.4.1 Para a Pessoa Jurídica

2.9.4.1.1 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.

2.9.4.1.2 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

2.10 A Empresa vencedora, quando convocada para envio de documentação, por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br> referente a Dispensa Eletrônica em que está participando, **deverá enviar as certidões fiscais.**

2.11 A Empresa vencedora, quando convocada por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br> referente a Dispensa Eletrônica em que está participando sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar e enviar as informações para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.

2.12 O não envio da proposta, catálogo, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da Empresa em responder à Instituição quando

**convocada, terá sua proposta desclassificada.**

**2.13** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** A contratação para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Instrução Normativa nº 67/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021.

**3.2** Esta Dispensa Eletrônica é destinada a Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### **4. JUSTIFICATIVA**

**4.1** Justifica-se a publicação do texto, de autoria de orientada no PPGE, com co-autoria de Docente, com o título "ENTRE MINAS E MANAS: EXPERIÊNCIA FEMININA E PERFORMATIVIDADE POLÍTICA NAS OCUPAÇÕES SECUNDARISTAS DE 2016 EM MINAS GERAIS", no formato de e-book, por sua qualidade e contribuição para a avaliação do PPGE (Programa de Pós-Graduação em Educação) perante a CAPES (Comissão de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior). O e-book se origina de dissertação de mestrado, com o mesmo título, e a publicação é uma recomendação da Banca de Defesa de Dissertação, conforme Ata que consta no processo SEI 23087.002471/2024-21.

**4.2** Esta publicação poderá contribuir com o aumento da nota do PPGE, dada a importância de publicações dos mestres formados em coautoria com seus orientadores.

### **5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO**

**5.1** O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais)**.

**5.2** Foram utilizados 3 (três) orçamentos como referência para composição/justificativa dos preços.

**5.3** Foram realizadas pesquisas junto ao Portal do Banco de Preços e ao Sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov e foram localizadas contratações por outros órgãos de serviços semelhantes ao que a Instituição irá contratar, conforme Relatórios anexos (SEI 1348730 e SEI 1348743).

### **6. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1** A descrição detalhada dos serviços a serem contratados encontra-se no item 1.2 deste Termo de Referência.

### **6.1.1** Das características do(s) serviço(s):

**6.1.1.1** A CONTRATADA deverá dispor de profissionais com capacidade técnica comprovada para desenvolver as seguintes atividades:

**6.1.1.1.1** Realizar reuniões (briefing) com o Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação, Prof. Dr. Luís Antônio Groppo, para a criação das propostas, estando em contato direto e constante entre a empresa CONTRATADA e servidor responsável pela publicação, consistindo na correção, remoção ou substituição do todo ou partes do texto e imagens a serem publicados. O primeiro encontro se caracterizará após a licitação e por meio do qual será definido o cronograma de realização e entrega dos trabalhos. Os demais encontros ocorrerão de acordo com a necessidade da execução do serviço ou a critério da CONTRATADA ou CONTRATANTE;

**6.1.1.1.2** Criar serviços de editoração eletrônica, acompanhamento gráfico, diagramação de textos e imagens, digitalização e tratamento de imagens e fotografias, criação de ilustrações e de ícones (quando necessário), infografias (gráficos e tabelas) se necessárias, padronização de estilos visuais e também entrega de arquivos por meio digital;

**6.1.1.1.3** A UNIFAL-MG (CONTRATANTE) fornecerá o conteúdo do livro, cabendo à CONTRATADA fazer a diagramação, considerando como referencial o texto original.

**6.1.1.2** A CONTRATADA deverá apresentar o documento completo em versão eletrônica, com as seguintes características:

**6.1.1.2.1** Os originais digitais no formato e-book destinados à publicação eletrônica do documento;

**6.1.1.2.2** Os originais digitais no formato PDF para guarda do material;

**6.1.1.2.3** Número de páginas, em formato A4;

**6.1.1.2.4** Sumário interativo para o e-book;

**6.1.1.2.5** Hiperlinks para citações;

**6.1.1.2.6** Dimensões: a combinar;

**6.1.1.2.7** Formato da diagramação do texto do miolo: conforme norma ABNT;

**6.1.1.2.8** Constar membros do curso como apoio técnico dos materiais (quando for o caso).

### **6.2** Locais e horário para execução do(s) serviço(s):

**6.2.1** Os serviços serão desenvolvidos nas dependências da CONTRATADA, e deverá dispor de profissionais em número suficiente e com a qualificação necessária para atender integralmente ao estabelecido neste Termo de Referência, além dos softwares, computadores e quaisquer equipamentos necessários aos profissionais para a perfeita execução dos serviços.

**6.2.2** Não haverá vínculo de qualquer natureza nem relação de subordinação entre os profissionais da CONTRATADA e a UNIFAL-MG (CONTRATANTE).

**6.2.3** Toda proposta de arte e projeto gráfico deve ser previamente aprovada pelo Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação, Prof. Dr. Luís Antônio Groppo.

**6.2.4** Os arquivos devidamente aprovados deverão ser disponibilizados à UNIFAL-MG em formato digital.

**6.2.5** A rejeição de uma proposta apresentada pela CONTRATADA deve ser fundamentada por escrito pela UNIFAL-MG.

**6.2.5.1** Em caso de rejeição de proposta, a empresa CONTRATADA deverá propor até cinco (5) novas propostas, sucessivamente, até a aprovação, segundo considerações e avaliação formuladas pelo Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação, Prof. Dr. Luís Antônio Groppo, sem qualquer ônus adicional para a UNIFAL-MG.

**6.3** O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) definitivamente: pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**6.4** Será recebido somente nas condições exigidas no Termo de Referência.

#### **6.5 Da Execução e Prazo para execução dos serviços:**

**6.5.1** Declarada vencedora, será emitida e encaminhada à CONTRATADA a Nota de Empenho no valor total da contratação e o conteúdo do e-book para a diagramação.

**6.5.2** A CONTRATADA deverá encaminhar 1 (uma) amostra do e-book (serviço contratado) para verificação da conformidade do exemplar no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**6.5.3** Após o recebimento da amostra, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, será emitido o atestado de aprovação para a publicação do e-book ou a solicitação de correções que se fizerem necessárias.

**6.5.3.1** Se houver necessidade de correção na amostra enviada, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para reenviá-la devidamente corrigida.

**6.5.3.2** A CONTRATANTE terá o mesmo prazo de até 10 (dez) dias corridos para reanálise da amostra.

**6.5.4** Aprovada a amostra, será encaminhado o atestado de aprovação e liberação para publicação pela CONTRATADA.

**6.5.5** O envio da amostra, por meio digital, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**6.5.6** Após o recebimento do atestado de aprovação e liberação para publicação, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para realizar a publicação do e-book (serviço contratado), objeto deste Termo de Referência.

**6.5.8** O descumprimento de qualquer prazo para a entrega da amostra ou da publicação será caracterizado inadimplência contratual com a devida aplicação das penalidades previstas na cláusula 15 deste Termo de Referência.

**6.5.9** Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata correção, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da empresa CONTRATADA.

**6.5.10** A CONTRATADA é responsável por qualquer dano causado nos serviços gráficos, durante a prestação de serviços.

**6.5.11** O prazo total para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias corridos.

**6.6** A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

**6.7** Os serviços devem ser executados de acordo com as condições do Termo de Referência

**6.8** O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**6.9** Para o descumprimento das exigências deste termo, serão aplicadas as sanções mencionadas neste Termo de Referência.

## **7. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** A Empresa Contratada deverá cumprir, na execução dos serviços, os prazos determinados para execução e entrega;

**7.2** Os serviços, que por ventura, mal executados terão que ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da Empresa Contratada;

**7.3** A UNIFAL-MG, através do Programa de Pós-Graduação em Educação, Prof. Dr. Luís Antônio Groppo, fiscalizará o andamento dos serviços em qualquer fase da execução e realizará o recebimento definitivo;

**7.4** Em hipótese alguma, poderá a Empresa Contratada alegar desconhecimento das condições deste

Termo de Referência;

**7.5** Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições deste Termo de Referência.

## **8. DA GARANTIA**

**8.1** Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais)/execução dos serviços, é da Contratada, ficando a UNIFAL-MG isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais)/execução dos serviços.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** Os recursos para atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da EMPRESA VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A;

**10.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

**10.3** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

**10.4** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

**10.5** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

**10.6** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO**

**11.1** O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acusar o recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço, através de mensagem correio eletrônico;**
- c) Prestar os serviços necessários conforme especificações e preços indicados na Dispensa de Licitação Eletrônica supracitada;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a Dispensa de Licitação Eletrônica supracitada;
- e) Providenciar no prazo previsto no item 6.5 deste Termo de Referência, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta Dispensa de Licitação Eletrônica;
- f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na Dispensa de Licitação Eletrônica;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) item(ns) do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido na Dispensa de Licitação Eletrônica e do Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto/execução dos serviços.
- l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais/serviços contratados;
- m) A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de inteira responsabilidade da Empresa contratada.
- n) Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto da presente Dispensa Eletrônica, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.**
- o) É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, **o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.**
- p) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

## 12.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o fornecimento do material/execução dos serviços, cujo preço encontra-se registrado na homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do produto entregue/execução dos serviços, se aceito;
- c) observar para que, durante a emissão da Nota de Empenho, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa de Licitação Eletrônica, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) acompanhar e fiscalizar a perfeita a entrega do material/execução dos serviços, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- e) recusar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações registradas neste Termo de Referência da Dispensa de Licitação Eletrônica.

## 13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**13.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 14. DO TERMO DE REFERÊNCIA

**14.1** A Empresa interessada em participar desta Dispensa de Licitação Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, disponíveis no sítio Compras do Governo Federal link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

**14.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa de Licitação Eletrônica deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa de Licitação Eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail:** [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br).

**14.3** Em havendo necessidade de prorrogar a data de abertura desta Dispensa de Licitação Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao novo prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa de Licitação Eletrônica e também deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail:** [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br).

**14.4** Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecidos nas cláusulas 14.2 e 14.3 não serão apreciados.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

**15.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**15.2** O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

**15.2.1** Advertência;

**15.2.2** Multa:

**15.2.2.1** Multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

**15.2.2.2** Multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 15.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

**15.2.3** Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

**15.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.3** Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

**15.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**15.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**15.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da assinatura.

PROF. DR. LUÍS ANTÔNIO GROPPPO  
Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação  
UNIFAL-MG

PROF. DR. LUIZ FELIPE LEOMIL COELHO  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício- PRPPG  
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antônio Groppo, Professor do Magistério Superior**, em 27/09/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Leomil Coelho, Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 30/09/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1348895** e o código CRC **BFF63C1F**.